

DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DE CÂMARA

Edital n.º 107/2026

MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2026, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 230/2026 – Proposta n.º 37/2026 – GAP – Delegar competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa até ao valor de 212.160,00 € + IVA à taxa legal em vigor e, consequentemente tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “Aquisição de Serviços de Limpeza / Desobstrução de Coletores da Rede de Drenagem Pluvial do concelho de Setúbal”, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

2. Deliberação n.º 231/2026 – Proposta n.º 38/2026 – GAP – Aprovar a Moção – “Por um sistema de tratamento e gestão de resíduos urbanos que defenda o interesse público e a população de Setúbal”.

3. Deliberação n.º 233/2026 – Proposta n.º 36/2026 – DECTURE/DEFIRT/DICONP/SC – A rescisão do contrato de gestão com a Associação da Baía de Setúbal para a exploração da Cafeteria e Loja de produtos regionais.

Aprovar a abertura do Concurso Público n.º 24/2026/ DEFIRT/DICONP/SC, para a concessão de direito de exploração da cafeteria e loja de produtos regionais na Casa da Baía, com o preço base de 144.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 10 anos, o Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, incluindo Caracterização Técnica e respetivos anexos com prazo para apresentação de propostas de 20 dias e a constituição do Júri do procedimento e a designação do gestor do contrato.

Autorizar a publicação do anúncio no Diário da República e na plataforma eletrónica da ACINGOV – www.acingov.pt, a disponibilização das peças do concurso na plataforma da Acingov (www.acingov.pt), de forma gratuita.

Delegar na Presidente da Câmara as competências necessárias à prática de todos os atos inerentes aos procedimentos previstos no CCP.

4. Deliberação n.º 234/2026 – Proposta n.º 68/2026 – DECDSJ/DIDS – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ à APPACDM de Setúbal, no âmbito do XXVII Festival ExpressArte – Encontro de Expressões Artísticas.

5. Deliberação n.º 235/2026 – Proposta n.º 69/2026 – DECDSJ/DIDAF – Aprovar a isenção do pagamento de taxa de utilização de instalações desportivas municipais para as atividades de carácter regular (treinos e jogos oficiais), do dia 1 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2025, a várias entidades do concelho utilizadoras destas instalações, no valor global de 486.334,85 €.

6. Deliberação n.º 236/2026 – Proposta n.º 70/2026 – DECDSJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ ao Novo Círio de Nossa Senhora da Arrábida no âmbito das festividades de 2026, que decorrerão entre os dias 4 e 12 de julho.

7. Deliberação n.º 237/2026 – Proposta n.º 71/2026 – DECDSJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante global de 4.000,00 €, à Monstro Coletivo - Associação Cultural, para realização de obras na sua sede.

8. Deliberação n.º 238/2026 – Proposta n.º 72/2026 – DECDSJ/DICUL – Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 600,00 € ao São Domingos Futebol Clube, no âmbito do certame “São Domingos a Bombar”.

9. Deliberação n.º 239/2026 – Proposta n.º 74/2026 – DECDSJ/DICUL – Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Academia de Música e Belas-Artes Luísa Todi, o qual prevê a atribuição de um apoio financeiro global no montante de 2.500,00 €, com o objetivo de continuar a promover a formação musical e o desenvolvimento artístico no concelho de Setúbal.

10. Deliberação n.º 240/2026 – Proposta n.º 26/2026 – DETEGU/GAFU – Aprovar uma alteração ao Loteamento Urbano do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, na Alameda das Palmeiras, freguesia de São Sebastião, referente ao prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 1485, com a área de 18.838,32 m², localizado em Cevedeira, na freguesia de São Sebastião, com vista à constituição 2 lotes, designados por lote 37 e por lote 38.

11. Deliberação n.º 241/2026 – Proposta n.º 27/2026 – DETEGU/GAPR – Aprovar o modelo de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal “Programa Arrábida sem Carros 2026”.

12. Deliberação n.º 242/2026 – Proposta n.º 37/2026 – DEFIRT/DIGF/GGP/DETEGU – Aprovar a revogação de cláusulas da escritura lavrada em 05/02/1988 de doação ao Vitória Futebol Clube, referentes às parcelas de terreno sitas em Vale de Cobro, permitindo que o destino dos referidos prédios fique sujeito ao uso que vier a ser aprovado

13. Deliberação n.º 243/2026 – Proposta n.º 12/2026 – DEAAC/GAER – Aprovar a isenção do pagamento das taxas das Licenças Especiais de Ruído, relativamente às seguintes iniciativas:

ENTIDADE ORGANIZADORA	EVENTO	DATA	HORÁRIO	VALOR NÃO COBRADO
Associação de Moradores do Bairro Casal das Figueiras	Baile da Primavera	02 e 03 de maio de 2026	22h00 às 02h00	213€
Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos	Karaoke	08 a 30 de maio de 2026 (Sextas-Feiras)	19h00 às 02h00 (respetivamente)	835,75€
Associação Desportiva e Recreativa dos Amigos da Azeda	Aniversário da CHESETÚBAL	12 a 14 de junho de 2026	17h00 à 01h00 (respetivamente)	420,40€
Clube Desportivo Cultural e Recreativo de Gâmbia	25 de abril	25 de abril de 2026	09h00 às 23h50	213€
Clube Desportivo e Recreativo Águias de S. Gabriel	25 de abril	25 de abril de 2026	13h00 às 20h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Karaoke	01 de maio de 2026	16h00 às 20h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Fados	02 e 03 de maio de 2026	20h00 às 24h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Karaoke	09 e 10 de maio de 2026	20h00 às 24h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Baile	16 e 17 de maio de 2026	21h00 às 24h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Baile	23 e 24 de maio de 2026	21h00 à 01h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Baile	29 e 30 de maio de 2026	21h00 às 24h00	213€
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo “Os Ídolos do Chinquilha”	Karaoke	30 e 31 de maio de 2026	16h00 às 24h00	213€
Grupo Desportivo Independente	Jantar de Mulheres	02 e 03 de maio de 2026	20h00 à 01h00	213€
Grupo Desportivo Setubalense “Os 13”	Karaoke	11 de abril de 2026	15h00 às 20h00	213€
Grupo Motard Xupa Kabras	27.º Aniversário	16 e 17 de abril de 2026	15h00 às 02h00	213€
Junta de Freguesia do Sado	Festa da Primavera	21 a 25 de maio de 2026	14h00 às 24h00 14h00 às 02h00 (respetivamente)	832,65€
Junta de Freguesia S. Sebastião	Feira da Liberdade	25 e 26 de abril de 2026	14h00 às 24h00 14h00 às 20h00	419,85€
Linhas Trovadoras, Lda.	IX Festival de Beltane	30 de abril e 01 de maio de 2026	16h00 às 24h00	207,40€
Núcleo Desportivo e Recreativo dos Ídolos da Praça	Ídolos que Inspiram	01 e 02 de maio de 2026	21h00 às 02h00	213€
Núcleo Desportivo e Recreativo dos Ídolos da Praça	Bailes Santos Populares	19 a 21 de junho de 2026	21h00 Às 02h00 (respetivamente)	420,40€
Núcleo Desportivo e Recreativo dos Ídolos da Praça	Marchas Populares	13 e 14 de junho de 2026	21h00 às 02h00	213€
Núcleo Desportivo e Recreativo dos Ídolos da Praça	Marchas Populares	26 a 28 de junho de 2026	21h00 às 02h00 (Respetivamente)	420,40€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Jazz Jam Session	04 e 05 de abril de 2026	21h30 às 02h00	213€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Concerto Nativa	18 de abril de 2026	21h30 às 23h59	213€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Jam Session	02 e 03 de maio de 2026	21h30 às 02h00	213€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Jota P	11 e 12 de maio de 2026	21h30 Às 24h00	213,55€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Les Gasolines	15 e 16 de maio de 2026	21h30 às 02h00	213,55€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Ciclo Internacional de Música Brasileira	22 e 23 de maio de 2026	19h30 às 02h00	213,55€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	João Rocha	23 e 24 de maio de 2026	19h30 às 02h00	213€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	Zé Lencastre	30 e 31 de maio de 2026	21h30 Às 02h00	213€
Tuna Académica Setúbal Cidade Amada	XIX. Atasca-te	16 e 17 de abril de 2026	21h00 às 24h00	213,55€
União das Freguesias de Setúbal	Festival Visigodo	21 a 24 de agosto de 2026	18h00 às 02h00 (respetivamente)	627,25€
União Desportiva e Recreativa Casal das Figueiras	Karaoke	25 de abril de 2026	16h00 às 20h00	213€
União Desportiva e Recreativa Casal das Figueiras	Karaoke	01 de maio de 2026	16h00 às 20h00	213€

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nos termos legais, pelo prazo de 8 dias. Setúbal, 19 de maio de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira

CONSULTAS PÚBLICAS

Aviso

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de maio corrente nos termos das alíneas b) e t), do n.º 1, do Artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento Municipal da Iniciativa de Mecenate Ambiental “Árvores com Nomes””, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal) ou via correio eletrónico (diag@mun-setubal.pt).

Setúbal e Paços do Concelho, em 08 de maio de 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Maria das Dores Meira

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA INICIATIVA DE MECENATO AMBIENTAL «ÁRVORES COM NOME»

Preâmbulo

O Município de Setúbal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nos domínios do ambiente, espaços verdes, proteção da natureza, qualidade de vida e ação climática, reconhece o arvoredo urbano como infraestrutura verde essencial ao bemestar das populações, à resiliência climática, à estruturação da paisagem urbana e à valorização do território.

A iniciativa municipal «Árvores com Nome» constitui um instrumento de mecenato ambiental, de natureza voluntária, que visa promover o envolvimento cívico de cidadãos, empresas e outras entidades na valorização do património arbóreo municipal, salvaguardando integralmente a titularidade pública, o planeamento técnico, a gestão profissional do arvoredo urbano e os princípios da integridade, transparência, imparcialidade e interesse público.

O presente projeto de regulamento estabelece o enquadramento jurídico, técnico, procedimental e ético da iniciativa, garantindo a sua conformidade com o regime jurídico aplicável às autarquias locais, com o Estatuto dos Benefícios Fiscais, com o Código do Procedimento Administrativo e com as boas práticas de governação pública.

Artigo 1.º

Objeto

O presente projeto de regulamento estabelece o regime de funcionamento da iniciativa municipal de mecenato ambiental designada «Árvores com Nome», que enquadra a aceitação, pelo Município de Setúbal, de donativos destinados à plantação de árvores em espaço público municipal, bem como as condições da respetiva identificação dos mecenas, nos termos aqui definidos.

Artigo 2.º

Finalidade

A iniciativa prossegue, designadamente, os seguintes objetivos de interesse público:

1. Valorizar, qualificar e incrementar o arvoredo urbano municipal;
2. Reforçar a adaptação do território urbano às alterações climáticas;
3. Promover a participação cívica e a corresponsabilização da comunidade na proteção do património natural;
4. Fomentar práticas de mecenato ambiental alinhadas com os valores da sustentabilidade e da ética pública;
5. Reforçar a transparência e a proximidade entre o Município e a comunidade.

Artigo 3.º

Natureza do mecenato

1. A participação na iniciativa configura um donativo voluntário, sem contrapartidas administrativas, urbanísticas, contratuais ou fiscais concedidas pelo Município.
2. O mecenato assume a forma de:
 - a) Donativo em espécie, designadamente árvores ou bens diretamente associados à sua instalação.
3. O reconhecimento de eventuais benefícios fiscais depende exclusivamente do enquadramento legal aplicável e da Autoridade Tributária, não competindo ao Município qualquer certificação fiscal.

Artigo 4.º

Mecenas

1. Podem participar na iniciativa, na qualidade de mecenas, pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas.
2. A participação implica a aceitação integral do presente projeto de regulamento.
3. A qualidade de mecenas não confere:
 - a) Qualquer direito de propriedade, posse ou uso exclusivo sobre as árvores;
 - b) Qualquer poder de decisão sobre a sua localização, gestão, substituição ou remoção;
 - c) Qualquer benefício preferencial em procedimentos administrativos futuros.

Artigo 5.º

Âmbito territorial e espacial

1. As árvores oferecidas destinam-se exclusivamente a espaço público municipal, incluindo parques urbanos, jardins públicos, arruamentos, alinhamentos arbóreos e outros espaços verdes municipais.
2. A definição das localizações de plantação compete exclusivamente ao Município, no quadro do planeamento técnico do arvoredo urbano.

Artigo 6.º

Critérios técnicos

1. A seleção das espécies, calibres, número de exemplares e técnicas de plantação é da exclusiva responsabilidade dos serviços municipais competentes.

2. As decisões técnicas obedecem a critérios de arboricultura urbana, biodiversidade, adaptação climática, segurança, enquadramento paisagístico e sustentabilidade da gestão.
3. A escolha das espécies arbóreas cabe ao Município, privilegiando-se espécies autóctones ou outras adequadas às condições edafoclimáticas locais.
4. As sugestões apresentadas pelos apoiantes podem ser consideradas, desde que compatíveis com os critérios técnicos e ambientais definidos pelos serviços municipais.
5. Não é admissível a alteração, por iniciativa do mecenas, das opções técnicas definidas pelo Município.

Artigo 7.º

Identificação dos mecenas

1. O Município deve proceder à identificação do mecenas, associada à árvore plantada.
2. A identificação do mecenas deve limitar-se, em regra, ao nome ou denominação do próprio, não sendo admissível a inclusão de dados pessoais de terceiros, salvo quando devidamente fundamentada e validada pelo Município
3. Não são admitidas inscrições que contenham dados pessoais sensíveis, referências de natureza privada ou conteúdos suscetíveis de afetar direitos de terceiros.”
4. A identificação obedece cumulativamente aos seguintes princípios:
 - a) Uniformidade estética e integração paisagística;
 - b) Ausência de mensagem política ou religiosa;
 - c) Proporcionalidade e sobriedade institucional;
 - d) Utilização de materiais duráveis e sustentáveis.
5. O formato, conteúdo e localização da identificação são definidos exclusivamente pelo Município.

Artigo 8.º

Procedimento

1. Os mecenas devem confirmar se a(s) árvores e o(s) local(is) pretendido(s) se encontra(m) disponível(is) na listagem do ano corrente disponibilizada anualmente na página do Município a 15 de Junho;
2. A participação efetua-se mediante manifestação de interesse dirigida ao Município de Setúbal com envio do formulário do Anexo I do presente Regulamento, via email para diev@mun-setubal.pt;
3. A apreciação do formulário compete aos serviços municipais competentes, com base na conformidade técnica, disponibilidade de locais e interesse público.
4. A manifestação de interesse representa a reserva das árvores escolhidas, logo que haja a confirmação da Divisão de Gestão de Espaços Verdes;
5. As árvores doadas são entregues no local da plantação ou no Viveiro Municipal, de acordo com o estipulado previamente com a Divisão de Gestão dos Espaços Verdes da Câmara Municipal de Setúbal e nas condições definidas pelos serviços municipais.
6. As candidaturas devem ser enviadas entre 15 de Junho e 15 de Setembro para plantações a realizar na época de plantação seguinte, ou seja, entre 1 de Outubro do corrente ano e 31 de março do ano seguinte;
7. A plantação é assegurada pelo Município.

Artigo 9.º

Transparência e prestação de contas

1. O Município assegura a publicidade institucional da iniciativa, designadamente através:
 - a) Divulgação anual dos projetos apoiados;
 - b) Publicação da lista de mecenas e donativos, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e mediante consentimento quando exigível.
2. Os donativos são objeto de registo contabilístico e patrimonial autónomo.

Artigo 10.º

Integridade e prevenção de conflitos de interesses

1. É vedada a aceitação de mecenato que possa gerar conflitos de interesses reais ou aparentes.
2. O Município pode recusar propostas que:
 - a) Afetem a sua independência ou reputação;
 - b) Provenham de entidades com litígios relevantes com o Município;
 - c) Se mostrem incompatíveis com valores éticos ou ambientais.

Artigo 11.º

Direito de recusa e cessação

O Município reservase o direito de recusar ou cessar a participação na iniciativa sempre que se verifique incumprimento do presente regulamento ou risco para o interesse público.

Artigo 12.º

Manutenção e responsabilidade

1. A manutenção, monitorização, gestão fitossanitária, substituição, remoção ou qualquer intervenção técnica sobre as árvores plantadas no âmbito da iniciativa «Árvores com Nome» é da exclusiva responsabilidade do Município de Setúbal.
2. A participação na iniciativa não confere ao mecenas qualquer direito de intervenção, decisão, autorização prévia ou oposição relativamente à gestão técnica das árvores.
3. O Município não garante a sobrevivência, nem assume a responsabilidade, designadamente quando ocorram perdas decorrentes de:
 - a) Condições meteorológicas adversas ou fenómenos extremos;
 - b) Pragas ou doenças;
 - c) Vandalismo ou acidentes;
 - d) Alterações do espaço público;
 - e) Necessidades de gestão do arvoredo urbano;
 - f) Situações de força maior.
4. A eventual substituição de exemplares perdidos é apreciada casuisticamente pelos serviços municipais competentes, em função de critérios técnicos, disponibilidade operacional e enquadramento no planeamento do arvoredo urbano, não constituindo um direito do mecenas.
5. Sempre que razões técnicas, fitossanitárias, de segurança ou de interesse público o justificarem, o Município pode proceder à realocação ou remoção da árvore, sem necessidade de autorização do mecenas.
6. O Município não assume responsabilidade por danos decorrentes da perda da árvore plantada no âmbito da iniciativa
7. A identificação associada ao mecenas pode ser removida, substituída ou realocada sempre que tal resulte de operações de gestão do espaço público ou

de manutenção do arvoredo.

8. O mecenas pode, a todo o tempo, solicitar a remoção da identificação associada ao seu nome, sem prejuízo da manutenção da árvore.”

Artigo 13.º

Proteção de dados pessoais

1. O tratamento de dados pessoais no âmbito da iniciativa «Árvores com Nome» é efetuado pelo Município de Setúbal, na qualidade de responsável pelo tratamento, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, e demais legislação aplicável.
2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão administrativa da iniciativa, designadamente:
 - a) A apreciação das manifestações de interesse;
 - b) A formalização e registo dos donativos;
 - c) A comunicação com os mecenas;
 - d) A divulgação institucional da iniciativa, nos termos do presente regulamento.
3. A divulgação pública da identificação dos mecenas, designadamente em suportes físicos ou digitais, depende de consentimento prévio, específico e informado do titular dos dados, quando não resulte de obrigação legal.
4. Os dados pessoais são conservados pelo período estritamente necessário à prossecução das finalidades que determinam a sua recolha e ao cumprimento das obrigações legais do Município.
5. Aos titulares dos dados é garantido o exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, nos termos da legislação aplicável.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser efetuado através de contacto com o Município de Setúbal ou com o respetivo Encarregado de Proteção de Dados.
7. O Município assegura a adoção das medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da presente iniciativa.

Artigo 14.º

Disposições finais

1. As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por decisão fundamentada do Município, com respeito pelos princípios da legalidade, transparência e boa administração.
2. O regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos municipais competentes.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Projeto de Regulamento Municipal da Iniciativa de Mecenato Ambiental «Árvores com Nome»

1. Identificação do Mecenas

Tipo de mecenas:

Pessoa singular

Pessoa coletiva

Nome completo / Denominação social:

NIF / NIPC:

Email:

Telefone (facultativo):

Representante (quando aplicável):

Qualidade do representante (com comprovação de poderes):

2. Modalidade de Mecenato

Donativo em espécie (ex.: árvores ou bens associados à plantação)

3. Seleção do Local de Plantação (OBRIGATÓRIO)

Designação do local (conforme lista municipal):

Número e espécie de árvores a doar:

4. Inscrição na placa identificativa (sujeita a validação municipal)

Texto proposto (máx. 50 caracteres):

Nota: A inscrição deve limitar-se, em regra, ao nome do mecenas.

Não é admissível a inclusão de dados pessoais de terceiros, dados sensíveis ou conteúdos de natureza privada.

5. Declaração de Conhecimento e Aceitação

Tomei conhecimento e aceito integralmente o Regulamento da iniciativa de mecenato ambiental «Árvores com Nome»

Reconheço que o donativo não confere direitos de propriedade ou decisão sobre a árvore

Reconheço que a seleção da localização e espécie compete exclusivamente ao Município

Tenho conhecimento de que a manutenção da árvore é da responsabilidade municipal

7. Proteção de Dados Pessoais (RGPD)

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à gestão da iniciativa «Árvores com Nome», sendo tratados pelo Município de Setúbal no exercício de funções de interesse público, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do RGPD.

Para efeitos de divulgação pública da identificação do mecenas:

Autorizo a divulgação do meu nome/denominação

Não autorizo a divulgação do meu nome/denominação

Para mais informações, consulte a Política de Privacidade do Município.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____





Setúbal
Câmara Municipal